LEI Nº 3.162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O COMODATO DO IMÓVEL MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Associação Espírita – Hospital Espiritual Magali Ferraz – NÚCLEO III (HEMF), inscrita sob o CNPJ n.: 20.180.643/0001-71, Rua Almirante Barroso nº18, bairro Três Cocos, Timbaúba – PE, organização religiosa sem fins lucrativos representada pelo Sr. EXPEDIDO LOPES FERNANDES, CPF: 320.803.364-87, contrato do comodato do prédio localizado à Rua Marechal Dantas Barreto, nº 291, Timbaúba – PE.

Parágrafo Único – Fica, o bem acima descrito objeto de comodato, desde já desafetado de sua destinação originária.

Art. 2º O comodato a que se refere o artigo anterior será regido pela Lei Civil, no que não contrariar o sistema normativo administrativo do Município, tendo o prazo de duração de até 10 (dez) anos, prorrogável por nova autorização legislativa, contando-se o prazo a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º O imóvel ora dado em comodato destina-se à instalação da Associação, para fins de funcionamento de bazar e demais ações para o qual seu estatuto se destina.

Art. 4º Fica autorizada, após celebração do comodato, à comodatária a realização de trabalhos de revitalização do prédio ora emprestado.

Parágrafo Único - Fica vedada à Comodatária a realização de modificações estruturais, tanto no interior quanto na fachada do imóvel objeto desta Lei, sem prévia autorização do Chefe do Executivo e dos demais órgãos incumbidos da proteção e preservação do patrimônio histórico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbaúba – PE, 29 de setembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO